EDITAL PROAES/PROECE/PROGRAD/PROPP/UFMS Nº 5, DE 13 DE MAIO DE 2022.

SELEÇÃO DE AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS DURANTE O ANO DE 2022

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação **stricto sensu** da UFMS requererem auxílio financeiro para apresentação de trabalhos ou participação em eventos técnico-científicos em 2022, em conformidade com a Resolução CD nº 169, de 2 de agosto de 2021, e as disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objetivo contribuir com a formação acadêmica dos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação **stricto sensu** da UFMS, por meio do apoio financeiro para participação em eventos de caráter científico, técnico-científico, de inovação, empreendedorismo, artístico e cultural, preferencialmente no Brasil, a serem realizados no período de 2022.

2. CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma abaixo.

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital no SIGPRoj (sigproj.ufms.br) e publicação nas páginas da Proaes, Proece, Prograd e Propp, e no Boletim Oficial da UFMS.	16/05/2022
Período de Recebimento de Inscrições, exclusivamente **online**, no SIGProj.	até 05/12/2022.
Divulgação do Resultado Preliminar.	até 40 dias após a Submissão.
Interposição de Recurso Administrativo.	até 3 dias após o Resultado Preliminar.
Divulgação do Resultado Final.	até 7 dias após a Interposição do Recurso.
Envio do Relatório Final, via Sistema SIGProj.	até 30 dias após a Participação no Evento.

3. MODALIDADES APOIADAS

O presente Edital abrange quatro modalidades de apoio, descritas a seguir:

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
16/05/2022
Nº 7795
Pg. 127

3.1. MODALIDADE 1: Participação individual de estudante de graduação na apresentação de trabalhos em eventos científicos, tecnológicos ou de inovação, nacional ou internacional, sendo:

a) o recurso financeiro destinado, exclusivamente, para estudantes-autores de trabalhos formalmente aceitos pela Comissão Organizadora do Evento, no limite de um evento por semestre; e

b) os trabalhos formalmente aceitos são aqueles indicados pelo promotor do evento por meio de instrumentos oficiais de divulgação pública, para serem apresentados, e que tenham contribuição para a formação do estudante no curso em que está matriculado na UFMS.

3.2. MODALIDADE 2: Participação individual de estudante matriculado em curso de pós-graduação **stricto sensu** (PPG) para apresentar trabalho em evento científico, nacional ou internacional, sendo:

a) o recurso financeiro destinado, exclusivamente, para estudantes-autores de trabalhos, formalmente aceitos pela Comissão Organizadora do Evento; e

b) a solicitação do auxílio está condicionada à aprovação da Coordenação do PPG, com ciência das regras acerca da divulgação do trabalho, em especial o disposto na Portaria Capes nº 206, de 4 de setembro de 2018, e da Resolução Coun nº 67, de 12 de novembro de 2020, sob pena de se tornar inadimplente junto à UFMS e de ter recursos PROAP/CAPES reduzidos a partir de 2022.

3.3. MODALIDADE 3: Participação individual em eventos para representação da UFMS ou participação em evento organizado pelas Pró-Reitorias, sendo:

a) o recurso financeiro destinado, exclusivamente, para a participação dos estudantes em eventos relacionados às às Empresas Juniores, Atléticas, Representação Estudantil, Ligas Acadêmicas, Programa de Educação Tutorial (PET), Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID), Ligas Acadêmicas ou outras formas de representação e/ou atividades de extensão, de caráter cultural, artístico, esportivo e de empreendedorismo, devidamente cadastradas e aprovadas na Pró-Reitoria competente, com reconhecimento pela UFMS.

3.4. MODALIDADE 4: Participação coletiva de estudantes de graduação em eventos externos para representar institucionalmente a UFMS, com o valor total do auxílio concedido dividido igualmente entre os participantes, sendo:

a) os eventos de participação coletiva de estudantes para representação institucional da UFMS relacionados às Empresas Juniores, Atléticas, Representação Estudantil, Ligas Acadêmicas, Programa de Educação Tutorial (PET), Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID) ou outras formas de representação e/ou atividades de extensão, de caráter científico, tecnológico, cultural, artístico, esportivo e de empreendedorismo, devidamente cadastradas e aprovadas na Pró-Reitoria

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
16/05/2022
Nº 7795
Pg 128

competente, com reconhecimento pela UFMS.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos próprios da UFMS no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a estudantes de graduação e de pós-graduação **stricto sensu.**

4.2. As propostas submetidas no âmbito deste Edital respeitarão os seguintes limites financeiros.

Modalidade	Público de Estudantes	Limite Financeiro	Total Disponibilizado pela UFMS
1	Graduação	até R$ 800,00 por estudante.	R$ 25.000,00
2	Pós-Graduação **stricto sensu**	até R$ 1.000,00 por estudante; um estudante por trabalho; até seis trabalhos por PPG.	R$ 40.000,00
3	Graduação	até R$ 800,00 por estudante.	R$ 10.000,00
4	Graduação	até R$ 500,00 por estudante e até R$ 1.000,00 por grupo.	R$ 25.000,00

4.3. Os recursos não utilizados em uma modalidade poderão ser transferidos para a outra modalidade, a critério das Pró-Reitorias envolvidas.

4.4. O auxílio oferecido neste Edital será concedido mediante disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

4.5. Os recursos não utilizados durante a vigência deste Edital serão remanejados para outras ações da UFMS.

5. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As inscrições serão realizadas somente **online** no Sistema de Informação de Gestão de Projetos (SIGProj), respeitados os prazos deste Edital.

5.2. O estudante responsável pela submissão será denominado coordenador da proposta, e será o responsável por receber os recursos financeiros e encaminhar a prestação de contas técnica e financeira da proposta aprovada.

5.3. Cada proposta deve estar vinculada a uma Área do Conhecimento, conforme classificação do CNPq disponível no SIGProj.

5.4. Cada proposta deve estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU para Agenda 2030.

5.5. O coordenador da proposta deverá requerer o apoio **até o dia 10 do mês anterior** à participação no evento. Caso haja interesse institucional, as Pró-Reitorias poderão autorizar, em caráter excepcional, submissões fora do prazo estabelecido.

5.6. As Pró-reitorias não se responsabilizam por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
16/05/2022
Nº 7795
Pg. 129

6. REQUISITOS PARA O COORDENADOR DA PROPOSTA

6.1. Para participar do processo seletivo, o coordenador da proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação **stricto sensu** da UFMS;

b) optar por uma das modalidades apresentadas neste Edital;

c) possuir **curriculum vitae** cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (obrigatório para as Modalidades 1 e 2);

d) possuir ORCiD (Open Research and Contributors Idenfication - orcid.org/) (obrigatório para as Modalidades 1 e 2);

e) preencher os formulários de solicitação com documentos comprobatórios anexados no formato PDF no SIGProj;

f) não ter qualquer pendência com a UFMS, seja quanto ao apoio à Participação em Eventos (financeiras ou relatório de participação em eventos) ou a processos disciplinares;

g) se o estudante for apresentar trabalho, deve cumprir o disposto na Portaria RTR nº 141/2020; e

h) não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1. Para o apoio com participação individual poderão ser financiados:

a) passagem aérea ou terrestre;

b) auxílio para hospedagem, alimentação e transporte urbano, por estudante, no valor máximo diário de R$ 120,00 (cento e vinte reais/dia), limitado a quatro dias, observando-se a programação do evento, sendo que, quando não houver pernoite, o valor máximo diário de R$ 60,00 (sessenta reais/dia), e

c) auxílio para o pagamento da inscrição no evento.

7.2. Para o apoio com participação coletiva, a UFMS poderá fomentar:

a) passagem aérea ou terrestre;

b) auxílio para o pagamento da inscrição no evento;

c) diárias para o motorista e para servidor responsável;

d) combustível do veículo, a depender da autorização administrativa da UFMS;

e) auxílio para hospedagem, alimentação e transporte urbano, por estudante, no valor máximo diário de R$ 120,00 (cento e vinte reais/dia), limitado a quatro dias, observando-se a programação do evento, sendo que, quando não houver pernoite, o valor máximo diário de R$ 60,00 (sessenta reais/dia), e em caso de coautoria, apenas um dos autores receberá apoio para o evento.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
16/05/2022
Nº 7795
Pg. 130

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1. Os documentos obrigatórios para todas as Modalidades deverão ser anexados à solicitação no SIGProj, no formato PDF:

a) Termo de Compromisso do Proponente responsável pela proposta, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

b) Programação e informações sobre o evento (**printscreen** da página do evento), ressaltando a periodicidade, abrangência e localização;

c) Resolução de aprovação da Direção da Unidade ou Pró-Reitoria competente em que o Proponente responsável pela proposta está vinculado - com a devida anuência do coordenador do projeto (quando houver).

e) Aprovação do trabalho científico ou convite da coordenação do evento ou documento análogo.

8.2. Para participação individual na Modalidade 3, os estudantes deverão anexar à solicitação, via SIGProj, no formato PDF:

a) convite expedido pela Proece.

8.3. Para participação na Modalidade 4, os estudantes deverão anexar à solicitação, via SIGProj, no formato PDF:

a) convite da coordenação do evento ou documento análogo;

b) ter um estudante como coordenador e responsável pela proposta, nos casos de participação coletiva;

c) ter na equipe de organização da viagem técnico ou professor responsável pelo acompanhamento dos estudantes;

d) Termo de Compromisso de Viagem Coletiva (Anexo II), devidamente preenchido e assinado pelos estudantes, técnicos e professores coordenadores da viagem, nos casos de apoio de transporte institucional; e

e) planilha, disponível no **Site** da Proaes, com os dados bancários e detalhamento dos recursos solicitados de todos os estudantes.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O estudante coordenador da proposta deverá prestar contas técnica e financeira do recurso recebido, anexando no SIGProj, no prazo de até **30 dias após o encerramento do evento/viagem**, sob pena de devolução dos recursos concedidos, conforme Resolução CD nº 169/2021, os seguintes documentos, no formato PDF:

a) Certificado/Declaração de participação no evento;

b) Certificado da apresentação do trabalho, quando for o caso;

c) Relatório de participação em eventos, apresentando os

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
16/05/2022
Nº 7795
Pg. 131

resultados obtidos, incluindo fotografias e outros registros (preencher diretamente no SIGProj); e

d) Termo de Ajuste do Orçamento (Anexo III), devidamente preenchido e assinado em caso de alteração das despesas previstas.

10. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

10.1. Toda divulgação e publicação do trabalho deverá obedecer, rigorosamente, o disposto na Portaria RTR nº 141/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de citação da UFMS em publicações em âmbito nacional e internacional.

10.2. No caso de trabalho apresentado na Modalidade 2 (Pós-Graduação **Stricto Sensu)**, e de acordo com a Portaria Capes nº 206/2018, a divulgação do trabalho deverá citar também, obrigatoriamente, apoio recebido pela Capes, da seguinte forma, de acordo com o idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001"; ou "**This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Finance Code 001**".

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) no **e-mail** gab.proaes@ufms.br, com assunto "Recurso Administrativo APEE Edital-2022".

12.3. O coordenador da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

13. RESPONSABILIDADES DOS BENEFICIÁRIOS

13.1. A informação falsa fornecida ensejará no cancelamento do auxílio, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do Proponente

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
16/05/2022
Nº 7795
Pg. 132

responsável pela proposta solicitar, obter e possuir todas as permissões e autorizações necessárias para a execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização quando assim forem exigidos.

13.3. O uso de veículo oficial e a representação institucional requerem conduta adequada, sendo seu descumprimento passível de penalidades em conformidade com o Regimento Disciplinar Discente, Resolução Coun nº 73, de 23 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais sanções legais.

13.4. O estudante Proponente responsável pela proposta do auxílio individual ou coletivo que não prestar contas no prazo estabelecido neste Edital ficará impedido de solicitar auxílio para participação em eventos por três semestres ou enquanto persistir a pendência, além da devolução integral do valor recebido.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

14.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelas Pró-Reitorias (Proaes, Proece, Prograd e Propp) correspondentes de acordo com a modalidade solicitada.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas pelas páginas da Proaes (proaes.ufms.br), da Proece (proece.ufms.br), da Prograd (prograd.ufms.br), e da Propp (propp.ufms.br).

15.2. Os auxílios previstos neste Edital serão concedidos somente mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pelos Pró-Reitores da Proaes, da Proece, da Prograd, e da Propp.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

MARCELO FERNANDES PEREIRA,
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,
Pró-Reitor de Graduação.

MARIA LÍGIA RODRIGUES MACEDO,
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.

09:07, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira**, **Pró-Reitor(a)**, em 13/05/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira**, **Pró-Reitor(a)**, em 13/05/2022, às 12:11, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo**, **Pró-Reitor(a)**, em 13/05/2022, às 13:53, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3277428** e o código CRC **8ED91A84**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.002711/2022-70 SEI nº 3277428

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
16/05/2022
Nº 7795
Pg. 134

ANEXO I –
TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE
(Edital Proaes/Proece/Prograd/Propp/UFMS nº 5, de 13 de maio de 2022.)

TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE

Eu_____, CPF _____, declaro serem verdadeiras as informações na solicitação do Auxílio à Participação de Estudante em Evento, referente ao ano de 2022. Tenho ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica.

Afirmo não ter qualquer pendência com a UFMS, seja quanto ao apoio à participação em eventos (financeiros ou relatórios de participação em eventos) ou a processos disciplinares. A comprovação das informações prestadas acima poderá ser solicitada a qualquer momento, e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

_____, _____de_____de 2022.

_____
Assinatura do Estudante

16/05/2022
Nº 7795
Pg. 135

ANEXO II –
TERMO DE COMPROMISSO DE VIAGEM COLETIVA
(Edital Proaes/Proece/Prograd/Propp/UFMS nº 5, de 13 de maio de 2022.)

TERMO DE COMPROMISSO DE VIAGEM COLETIVA

Eu_____, CPF_____, telefone_____, endereço _____, estudante matriculado no Curso , declaro ser o Proponente responsável pela proposta e o servidor _____ SIAPE _____, responsável pela viagem para participar do Evento_____ que acontecerá na cidade _____Estado no período de _____ a _____ de 2022.

Informo o nome, o CPF e o telefone dos participantes da viagem:

NOME DOS ESTUDANTES	CPF	CELULAR

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Estudante Proponente Responsável pela Proposta

_____
Assinatura Servidor (Docente/Técnico-Adm.) Responsável (c/ Matrícula Siape)

16/05/2022
Nº 7795
Pg. 136

ANEXO III –
TERMO DE AJUSTE DO ORÇAMENTO
(Edital Proaes/Proece/Prograd/Propp/UFMS nº 5, de 13 de maio de 2022.)

TERMO DE AJUSTE DO ORÇAMENTO

Eu_____, RGA _____, CPF_____, declaro para fins de prestação de contas do auxílio recebido que o recurso foi efetivamente utilizado conforme a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DOS GASTOS COM O EVENTO	
Valor total recebido	R$
Inscrição (Comprovante de pagamento da inscrição, quando for o caso)	R$
Passagem aérea ou terrestre (Cópia das passagens emitidas em nome do estudante, contendo destino, data da viagem e valor pago)	R$
Hospedagem, alimentação e transporte urbano	R$
Valor total gasto com itens financiáveis	R$
Valor a ser devolvido via GRU	R$

Os valores não gastos com itens financiáveis, conforme item 6 do edital, deverão ser devolvidos via Guia de Recolhimento da União (GRU). A GRU será enviada no **e-mail** informado pelo acadêmico. O comprovante de pagamento da GRU deverá ser anexado no Sistema de SIGProj.

_____, _____de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Estudante

16/05/2022
Nº 7795
Pg. 137